



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

EMENDA N.º.....AO PROJETO DE LEI N.º 32/2019

Modifica-se o Anexo de Metas Fiscais – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**2020**

**AMF – DEMONSTRATIVO 2 (LRF, ART. 4º § 2º, INCISO I)** **R\$ 1,00**

Especificação	Metas Previstas para (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	247.413.592,14	8,903	112,3	246.089.390,67	8,856	111,7	-1.324.201,47	-0,54
Receitas Primárias (I)	237.910.090,42	8,561	107,98	237.075.760,60	8,531	107,6	-834.329,82	-0,35
Despesa Total	247.413.592,14	8,903	112,3	231.327.329,34	8,324	105	-16.086.262,80	-6,5
Despesas Primárias (II)	241.783.592,14	8,701	109,74	228.346.808,30	8,217	103,64	-13.436.783,84	-5,56
Resultado Primário (III) = (I-II)	-3.873.501,72	-0,139	-1,76	8.728.952,30	0,314	3,96	12.602.454,02	-325,35
Resultado Nominal (-RPPS)	-3.795.000,00	-0,137	-1,72	-11.086.777,96	-0,399	-5,03	-7.291.777,96	192,14
Dívida Pública Consolidada	18.127.000,00	0,652	8,23	24.038.598,94	0,865	10,91	5.911.598,94	32,61
Dívida Consolidada Líquida (-RPPS)	9.967.000,00	0,359	4,52	-8.482.775,02	-0,305	-3,85	-18.449.775,02	-185,11

Fonte: Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Nota: As metas previstas para 2018 constam na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2018, Lei Municipal n.º 3.095, de 28 de junho de 2017. As metas realizadas em 2018 são os valores apurados pela Coordenadoria de Controle Interno e de Transparéncia Pública (CITP) da Prefeitura de Unaí com suporte da empresa Aguiar Assessoria e Consultoria Contábil Ltda.. As informações da CITP foram divulgadas no material da Audiência Pública de Acompanhamento das Metas Fiscais realizada em fevereiro de 2019. A meta para a receita total possui duas metodologias de cálculo. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) entende que a dedução para a formação do FUNDEB deve ocorrer no cálculo da meta para a receita total. Por seu tempo, o TCE-MG entende que a dedução para formação do FUNDEB deve ser considerada apenas na determinação da meta para as receitas primárias. Para seguir apenas um método e conferir maior transparéncia às informações, seguiu-se a metodologia da STN. Na coluna indicativa do valor das metas em % do Produto Interno Bruto (PIB), considerou-se o PIB Municipal de Unaí de R\$ 2.778.899.697,55 para 2018, conforme demonstrado na seção 5 da Metodologia de Previsão da Arrecadação e Memória de Cálculo das Metas Fiscais. A Receita Corrente Líquida (RCL) considerada no demonstrativo foi de R\$ 220.321.878,79, também apurada pelo TCE-MG nos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Em relação aos resultados da comparação, algo que chama a atenção são os baixos desvios para os valores de receitas (principalmente) e despesas, sejam elas totais ou primárias, inferiores a 5% e a 15%, respectivamente. O resultado primário positivo decorreu do baixo volume de despesas primárias realizadas no exercício. O resultado primário superavitário acabou abrindo espaço para a obtenção de disponibilidade financeira líquida. Dessa forma, o resultado nominal – que mede a variação da dívida consolidada líquida – foi negativo. Todavia, esses resultados devem ser interpretados com muita cautela porque, por um lado, a Prefeitura de Unaí tem adotado a prática de inscrever elevado volume de despesas ordinárias obrigatórias em restos a pagar sem processamento e, por outro lado, a disponibilidade financeira líquida é restrita por vinculações legais ou por estarem na Administração Indireta.



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Unaí, 29 de maio de 2019; 75º da Instalação do Município.

**JOSÉ GOMES BRANQUINHO**  
Prefeito

**WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO**  
Secretário Municipal de Governo

**NILTON GARCIA DA SILVA**  
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento